(370/2026-E)

EXPEDIENTE PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO INDICADA EM ATA DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. APERFEIÇOAMENTO DAS ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO DA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA JUSTIÇA ABERTA. VERIFICAÇÃO SEMESTRAL DA REGULARIDADE E DA ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES. ALTERAÇÃO DAS NSCGJ E DO MODELO DE ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. PARECER PELA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS.

Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça,

Trata-se de expediente instaurado para cumprimento do item 5.2.3 da Ata de Inspeção realizada pela E. Corregedoria Nacional de Justiça neste E. TJSP (PJECOR 0000360-95.2026.2.00.0826; INSP 0002142-93.2026.2.00.0000):

> **5.2.3.** Institua rotina de acompanhamento periódico do Sistema Justiça Aberta, diretamente pela Corregedoria-Geral da Justiça ou mediante fluxo supervisionado com os Juízes Corregedores Permanentes, a fim de verificar a regularidade e a atualização das informações lançadas pelas serventias extrajudiciais do Estado de São Paulo, inclusive quanto à produtividade, situação da delegação, responsáveis, substitutos e demais dados cadastrais relevantes.

Atualmente, a alimentação do Sistema Justiça Aberta por notários, registradores e interinos do Estado está prevista nos subitens 14.3, Cap. XIII, e 13.4, Cap. XIV, Tomo II, das NSCGJ (infra transcritos).

A verificação das informações lançadas pelas serventias extrajudiciais do Estado no Sistema Justiça Aberta é feita anualmente pelos Juízes Corregedores Permanentes, com supervisão da CGJ, mediante preenchimento da ata de correição ordinária, que conta com itens específicos para tal finalidade.

Para aperfeiçoamento dessa rotina de acompanhamento periódico, propõe-se a redução da periodicidade da verificação a cargo do Juiz Corregedor Permanente, de anual para semestral, até 30/06 e 19/12 de cada ano, com comunicação anual à Corregedoria-Geral da Justiça, juntamente com a ata de correição ordinária (subitem 4.1, Cap XIII, Tomo II, NSCGJ).

Além disso, sugere-se que a verificação do Juiz Corregedor Permanente passe a incluir, além da mera atualização de dados, a regularidade das inserções. Não basta ao Magistrado verificar se as informações foram atualizadas pelo delegatário no prazo devido; é necessário conferir se elas estão sendo corretamente inseridas.

Na redação atual, as NSCGJ limitam-se a prever o dever de delegatários, interinos e interventores de atualizarem o Sistema Justiça Aberta. Nada dispõem sobre a incumbência correcional de fiscalizá-los (muito embora o

modelo de ata de correição ordinária contenha itens nesse sentido).

Sendo assim, para previsão expressa do dever do Juiz Corregedor Permanente, sob supervisão da Corregedoria-Geral da Justiça, de verificar semestralmente regularidade e atualização dos dados inseridos no sistema, propõe-se a inserção dos subitens 14.3.1. e 14.3.2., Cap. XIII, e subitens 13.4.1. e 13.4.2., Cap. XIV, nas NSCGJ, Tomo II (em destaque):

> Cap. XIII. 14.3. Os notários e registradores, sob pena de responsabilidade, promoverão até o último dia útil do mês subsequente as atualizações das informações do Portal do Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça. As informações do Portal Justiça Aberta deverão ser prestadas no prazo fixado pelo Conselho Nacional de Justiça.
>
> **14.3.1. Compete ao Juiz Corregedor Permanente verificar semestralmente a regularidade e a atualização das informações lançadas por delegatários, interinos ou interventores no Sistema Justiça Aberta.**
>
> **14.3.2. A verificação será realizada até 30 de junho e 19 de dezembro de cada ano, salvo prazo diverso estabelecido nos termos do subitem 4.1, Cap XIII, Tomo II, NSCGJ, e comunicada anualmente à Corregedoria-Geral da Justiça por ocasião do encaminhamento da ata de correição ordinária.**
>
> Cap. XIV. 13.4. Nos prazos previstos no art. 2º do Provimento nº 24/2012 da Corregedoria Nacional de Justiça, os responsáveis interinamente pelas unidades vagas lançarão no sistema "Justiça Aberta", em campos específicos criados para essa finalidade, os valores que, nos termos deste item e subitens e do art. 13, inciso V, do Provimento nº 45/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça depositarem trimestralmente na conta indicada pelo Tribunal de Justiça.
>
> **13.4.1. Compete ao Juiz Corregedor Permanente verificar semestralmente a regularidade e a atualização das informações lançadas no Sistema Justiça Aberta.**
>
> **13.4.2. A verificação será realizada até 30 de junho e 19 de dezembro de cada ano, salvo prazo diverso estabelecido nos termos do subitem 4.1, Cap XIII, Tomo II, NSCGJ, e comunicada anualmente à Corregedoria-Geral da Justiça por ocasião do encaminhamento da ata de correição ordinária.**

Para adequação da ata de correição ordinária às referidas modificações das NSCGJ, propõem-se a modificação de redação do item 12 e a inclusão do item 28:

INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS (Capítulo XIII das NSCGJ)

12	**Os dados semestrais do Sistema Justiça Aberta do CNJ encontram-se regulares e atualizados**
28	**A verificação de regularidade e atualização das informações lançadas no Sistema Justiça Aberta do CNJ foi realizada semestralmente (subitens 14.3.1. e 14.3.2., Cap. XIII, NSCGJ)**

Sendo assim, este é o parecer que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência para cumprimento do item 5.2.3 da Ata de Inspeção realizada pela E. Corregedoria Nacional de Justiça neste E. TJSP, a saber: (i) inserção dos subitens 14.3.1. e 14.3.2., Cap. XIII, e subitens 13.4.1. e 13.4.2., Cap. XIV, nas NSCGJ, Tomo II (minuta de provimento em anexo), e (ii) modificação de redação do item 12 e inclusão do item 28 no modelo de ata de correição ordinária das serventias extrajudiciais.

Em caso de aprovação, opina-se pela publicação do provimento no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo - DEJESP por três dias consecutivos, para ciência e observância por todos os Juízes Corregedores Permanentes, registradores e notários do Estado de São Paulo, e pela remessa à E. Corregedoria Nacional de Justiça de cópia deste parecer, da decisão que eventualmente o aprovar e do respectivo provimento, para conhecimento das medidas adotadas.

Sub censura.

São Paulo, data registrada no sistema.

GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA

Juiz Assessor da Corregedoria

Assinatura Eletrônica

MINUTA DE PROVIMENTO CG Nº XX/2026

Dispõe sobre o acompanhamento periódico da alimentação do Sistema Justiça Aberta, estabelecendo-se a verificação semestral da regularidade e atualização das informações lançadas pelos delegatários das serventias extrajudiciais.

A Desembargadora **SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no item 5.2.3 da Ata de Inspeção realizada pela E. Corregedoria Nacional de Justiça neste E. TJSP (PJECOR 0000360-95.2026.2.00.0826), que determina a instituição de rotina de acompanhamento periódico do Sistema Justiça Aberta, a fim de verificar a regularidade e a atualização das informações lançadas pelas serventias extrajudiciais do Estado de São Paulo, inclusive quanto à produtividade, situação da delegação, responsáveis, substitutos e demais dados cadastrais relevantes;

CONSIDERANDO o decidido no Processo SEI nº 2026/8.26.000005557.1;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir os subitens 14.3.1. e 14.3.2., Cap. XIII, e subitens 13.4.1. e 13.4.2., Cap. XIV, nas Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça, Tomo II, com a seguinte redação:

14.3.1. Compete ao Juiz Corregedor Permanente verificar semestralmente a regularidade e a atualização das informações lançadas por delegatários, interinos ou interventores no Sistema Justiça Aberta.

14.3.2. A verificação será realizada até 30 de junho e 19 de dezembro de cada ano, salvo prazo diverso estabelecido nos termos do subitem 4.1, Cap XIII, Tomo II, NSCGJ, e comunicada anualmente à Corregedoria-Geral da Justiça por ocasião do encaminhamento da ata de correição ordinária.

13.4.1. Compete ao Juiz Corregedor Permanente verificar semestralmente a regularidade e a atualização das informações lançadas no Sistema Justiça Aberta.

13.4.2. A verificação será realizada até 30 de junho e 19 de dezembro de cada ano, salvo prazo diverso estabelecido nos termos do subitem 4.1, Cap XIII, Tomo II, NSCGJ, e comunicada anualmente à Corregedoria-Geral da Justiça por ocasião do encaminhamento da ata de correição ordinária.

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, XX de setembro de 2026.

SILVIA ROCHA
Corregedora-Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Silveira Teixeira**, **Juiz Assessor da Corregedoria**, em 15/09/2026, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjsp.jus.br/processos/verifica.php informando o código verificador **0094740** e o código CRC **25ED0EB1**.

SEI nº 2026/8.26.000005557.1

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos ora adotados.

Edito, em consequência, o anexo Provimento CG nº 20/2026, que dispõe sobre o acompanhamento periódico da alimentação do Sistema Justiça Aberta, estabelecendo-se a verificação semestral da regularidade e atualização das informações lançadas pelos delegatários das serventias extrajudiciais, em cumprimento do item 5.2.3 da Ata de Inspeção realizada pela E. Corregedoria Nacional de Justiça neste E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (PJECOR 0000360-95.2026.2.00.0826). O Provimento deverá ser publicado por três dias consecutivos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo - DEJESP, para ciência e observância por todos os juízes corregedores permanentes, registradores e notários do Estado de São Paulo.

Determino, ainda, a modificação da redação do item 12 e a inclusão do item 28 no modelo de ata de correição ordinária das serventias extrajudiciais, para adequação às alterações das NSCGJ promovidas pelo Provimento CG acima referido.

Oficie-se à E. Corregedoria Nacional de Justiça com cópia do parecer, desta decisão e do respectivo provimento, para conhecimento das medidas adotadas.

São Paulo, data registrada no sistema.

SILVIA ROCHA

Corregedora-Geral da Justiça

Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Rocha**, **Corregedora-Geral de Justiça**, em 14/09/2026, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjsp.jus.br/processos/verifica.php informando o código verificador **0094752** e o código CRC **3F80AAA1**.

PROVIMENTO CG Nº 20/2026

Dispõe sobre o acompanhamento periódico da alimentação do Sistema Justiça Aberta, estabelecendo-se a verificação semestral da regularidade e atualização das informações lançadas pelos delegatários das serventias extrajudiciais.

A Desembargadora **SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no item 5.2.3 da Ata de Inspeção realizada pela E. Corregedoria Nacional de Justiça neste E. TJSP (PJECOR 0000360-95.2026.2.00.0826), que determina a instituição de rotina de acompanhamento periódico do Sistema Justiça Aberta, a fim de verificar a regularidade e a atualização das informações lançadas pelas serventias extrajudiciais do Estado de São Paulo, inclusive quanto à produtividade, situação da delegação, responsáveis, substitutos e demais dados cadastrais relevantes;

CONSIDERANDO o decidido no Processo SEI nº 2026/8.26.000005557.1;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir os subitens 14.3.1. e 14.3.2., Cap. XIII, e subitens 13.4.1. e 13.4.2., Cap. XIV, nas Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça, Tomo II, com a seguinte redação:

> 14.3.1. Compete ao Juiz Corregedor Permanente verificar semestralmente a regularidade e a atualização das informações lançadas por delegatários, interinos ou interventores no Sistema Justiça Aberta.
>
> 14.3.2. A verificação será realizada até 30 de junho e 19 de dezembro de cada ano, salvo prazo diverso estabelecido nos termos do subitem 4.1, Cap XIII, Tomo II, NSCGJ, e comunicada anualmente à Corregedoria-Geral da Justiça por ocasião do encaminhamento da ata de correição ordinária.
>
> 13.4.1. Compete ao Juiz Corregedor Permanente verificar semestralmente a regularidade e a atualização das informações lançadas no Sistema Justiça Aberta.
>
> 13.4.2. A verificação será realizada até 30 de junho e 19 de dezembro de cada ano, salvo prazo diverso estabelecido nos termos do subitem 4.1, Cap XIII, Tomo II, NSCGJ, e comunicada anualmente à Corregedoria-Geral da Justiça por ocasião do encaminhamento da ata de correição ordinária.

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, data registrada no sistema.

SILVIA ROCHA

Corregedora-Geral da Justiça

Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Rocha**, **Corregedora-Geral de Justiça**, em 14/09/2026, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjsp.jus.br/processos/verifica.php informando o código verificador **0094767** e o código CRC **CBA06B1C**.